Cadernos de Segurança Pública

ISP Instituto de Segurança Pública

ARTIGOS

Saúde mental dos policiais penais: análise de afastamentos psiquiátricos no Espírito Santo

Mental health of criminal police officers: analysis of psychiatric work leave in Espírito Santo, Brazil

Eduarda Melotti Barcelos
Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, ES, Brasil
Rhaysla Denise da Silva
Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, ES, Brasil
Lorena Estevam Martins Fernandes
Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, Brasil

RESUMO

Este estudo analisou os afastamentos por motivos psiquiátricos entre Policiais Penais do Espírito Santo (PPES) durante 2023, buscando caracterizar sua ocorrência, duração e distribuição segundo o sexo. Trata-se de um estudo observacional, retrospectivo e descritivo, de abordagem quantitativa, realizado a partir de registros administrativos e atestados médicos referentes a 1.492 Policiais Penais ativos. Foram analisados o número de policiais com pelo menos um afastamento psiquiátrico, a quantidade de registros, a duração dos afastamentos e sua distribuição segundo o sexo. Em 2023, 148 policiais (9,92%) apresentaram ao menos um afastamento psiquiátrico. Entre 347 registros de afastamento identificados, 257 (74,1%) apresentaram duração igual ou superior a 14 dias. A proporção de policiais com afastamento foi de 14,03% entre as mulheres e 8,45% entre os homens. A associação entre sexo e ocorrência de afastamento apresentou *odds ratio* de 1,77 (IC95%: 1,24–2,52; p = 0,002), indicando maiores chances de registro de afastamento entre as mulheres. Os resultados reforçam a relevância dos afastamentos como indicador de saúde ocupacional, sem permitir, por si sós, estimar a prevalência de transtornos mentais ou estabelecer relações causais. Os resultados justificam ações institucionais de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, articuladas à melhoria das condições de trabalho e à produção sistemática de dados sobre a saúde dos trabalhadores.

Palavras-chave: Saúde mental; afastamento do trabalho; Polícia Penal; saúde ocupacional; sexo.

CC BY NC

ABSTRACT

This study analyzed psychiatric work leave among criminal police officers in Espírito Santo, Brazil, during 2023, aiming to characterize its occurrence, duration, and distribution according to sex. This was an observational, retrospective, descriptive quantitative study based on administrative records and medical certificates concerning 1,492 active criminal police officers. The number of officers with at least one psychiatric leave, the number of records, their duration, and distribution according to sex were analyzed. In 2023, 148 officers (9.92%) had at least one psychiatric leave. Among 347 leave records identified, 257 (74.1%) lasted 14 days or longer. The proportion of officers with psychiatric leave was 14.03% among women and 8.45% among men. The association between sex and occurrence of leave yielded an odds ratio of 1.77 (95% CI: 1.24–2.52; p = 0.002), indicating higher odds of recorded leave among women. The findings reinforce the relevance of work leave as an occupational health indicator, while the available data do not allow estimation of the prevalence of mental disorders or establishment of causal relationships. Institutional actions for mental health promotion, prevention, and care are warranted, alongside improvements in working conditions and systematic production of occupational health data.

Keywords: Mental health; work leave; criminal police; occupational health; gender.

Introdução

A saúde mental relacionada ao trabalho constitui uma questão de saúde pública e de gestão organizacional, especialmente em ocupações marcadas por exposição continuada a situações potencialmente ameaçadoras, exigência emocional, pressão temporal, trabalho em turnos e reduzida possibilidade de controle sobre determinadas condições de execução. A Organização Mundial da Saúde (OMS) concebe a saúde mental como um estado de bem-estar que permite ao indivíduo lidar com as tensões da vida, desenvolver suas capacidades, aprender, trabalhar e participar da vida comunitária. Essa concepção desloca a discussão para além da presença ou ausência de um transtorno, incluindo funcionamento, bem-estar e condições sociais e ocupacionais que podem proteger ou fragilizar a saúde (World Health Organization, 2022).

No mundo do trabalho, riscos psicossociais podem decorrer da forma como o trabalho é planejado, organizado e gerenciado, assim como do conteúdo da atividade e das relações no ambiente laboral. Jornadas extensas, trabalho em turnos, elevada demanda, baixa autonomia, insuficiência de apoio, conflitos interpessoais e violência estão entre os fatores que podem aumentar o sofrimento e comprometer a saúde mental. Por isso, a prevenção não pode se restringir à responsabilização individual do trabalhador; ela requer intervenções também sobre a organização do trabalho e sobre as condições concretas nas quais a atividade é realizada (International Labour Organization; World Health Organization, 2022).

Essa perspectiva é particularmente relevante no sistema prisional. O trabalho dos profissionais de segurança prisional se desenvolve em instituições orientadas simultaneamente pela custódia, vigilância, disciplina, administração de conflitos e preservação da ordem. No cotidiano, essas atribuições podem combinar exposição a situações de violência, exigências emocionais, controle sobre comportamentos de pessoas privadas de liberdade e necessidade de tomada de decisão em contextos potencialmente críticos. Estudos brasileiros apontam que as condições de trabalho dos agentes penitenciários repercutem sobre a saúde física e mental e podem alcançar a vida social e familiar, destacando problemas relacionados à organização do trabalho, infraestrutura, jornadas extensas, turnos e exposição à violência (Fernandes *et al.*, 2002; Lima; Dimenstein, 2021; Rumin, 2006).

Revisões e estudos empíricos reforçam que o sofrimento psíquico no trabalho prisional não pode ser compreendido somente a partir de características individuais. Marques, Giongo e Ruckert (2018) identificaram, na literatura brasileira, estudos sobre estresse, ansiedade, desgaste emocional, insatisfação, desmotivação e *burnout* entre agentes penitenciários. Em investigação realizada em unidades prisionais do Rio de Janeiro, Bezerra *et al.* (2021) encontraram associação entre sofrimento psíquico e aspectos como relacionamento com presos e colegas, ameaças, superlotação, insuficiência de profissionais e sobrecarga

de trabalho, ao passo que apoio social, reconhecimento e boas relações com superiores apareceram como possíveis fatores protetores. No interior paulista, Bravo *et al.* (2022) também encontraram associação entre transtornos mentais comuns e pior percepção das condições de trabalho, insultos, assédio moral e assédio sexual. Esses resultados sustentam uma concepção de saúde mental vinculada às condições materiais, organizacionais e relacionais do trabalho.

A própria categoria profissional também atravessa transformações institucionais. No Espírito Santo, a Lei Complementar nº 1.059, de 7 de dezembro de 2023, criou o cargo de Policial Penal e estabeleceu plano de carreira específico, enquanto a Lei Complementar nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023, estruturou a Polícia Penal como órgão de segurança pública estadual. Essas mudanças constituem parte do contexto institucional recente da categoria e tornam relevante compreender a relação entre organização do trabalho, identidade profissional e saúde dos trabalhadores, sem que se possa atribuir a elas, a partir deste estudo, qualquer efeito específico sobre os afastamentos observados em 2023 (Espírito Santo, 2023a, 2023b). Nascimento (2022a) demonstra, em estudo sobre a transição de carcereiro a policial penal no Ceará, que mudanças de nomenclatura e atribuições também envolvem processos de construção identitária e redefinição das funções profissionais.

A literatura sobre trabalho prisional evidencia ainda que seus efeitos ultrapassam o espaço físico da prisão. Ribeiro *et al.* (2019) mostram como as redes sociais dos agentes penitenciários podem ser atravessadas pelas características do trabalho custodial, enquanto Nascimento (2022b) discute vínculos e formas de sociabilidade construídas entre trabalhadores a partir da experiência profissional. Nascimento e Silva Neto (2024), ao estudarem policiais penais do Ceará durante a pandemia de COVID-19, evidenciam como medo, risco, luto e políticas de gestão prisional se articulam na experiência desses trabalhadores. Esses estudos contribuem para compreender o trabalho prisional como experiência social complexa, na qual riscos ocupacionais, relações institucionais, identidade profissional e vida cotidiana se interpenetram.

A dimensão de gênero também merece atenção. Entre profissionais de segurança pública, estudos brasileiros indicam que mulheres podem vivenciar estressores específicos relacionados à organização e ao gerenciamento do trabalho, discriminação, assédio e articulação entre demandas profissionais e familiares. Em estudo qualitativo com policiais militares do Rio de Janeiro, Bezerra, Minayo e Constantino (2013) identificaram a centralidade de fatores organizacionais e gerenciais, além de discriminação e assédio, na experiência de estresse das mulheres. Entre agentes penitenciárias, Venâncio *et al.* (2020) observaram associação entre esgotamento psicológico, qualidade de vida e condições de trabalho. Ao mesmo tempo, a literatura internacional demonstra que as fontes de estresse entre profissionais de custódia podem apresentar padrões diferenciados segundo gênero e

contexto, o que recomenda cautela diante de explicações únicas para as diferenças observadas (Griffin, 2006; Worley; Lambert; Worley, 2023).

No Brasil, a Lei nº 14.531/2023, de 10 de janeiro de 2023, estabelece ações de assistência social, promoção da saúde mental e prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social, além de diretrizes de promoção e defesa dos direitos humanos desses trabalhadores. A norma reforça a importância de políticas permanentes de cuidado e prevenção. De forma convergente, a OMS e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomendam que a proteção da saúde mental no trabalho inclua intervenções sobre riscos psicossociais e organização do trabalho, capacitação, apoio aos trabalhadores e estratégias de permanência e retorno ao trabalho (Brasil, 2023; International Labour Organization; World Health Organization, 2022).

Nesse cenário, os registros de afastamento por motivos psiquiátricos podem constituir indicadores institucionais úteis para a vigilância em saúde do trabalhador, desde que interpretados de acordo com seus limites. A ocorrência de um afastamento depende de fatores que ultrapassam a existência de sintomas, como busca por atendimento, avaliação médica, emissão de atestado e registro administrativo. Assim, os afastamentos registrados permitem identificar padrões de absenteísmo e grupos que merecem investigação, mas não correspondem à totalidade do sofrimento mental existente e não podem ser utilizados, isoladamente, para estimar a prevalência de transtornos mentais.

Diante disso, o presente estudo teve como objetivo analisar os afastamentos por motivos psiquiátricos entre os Policiais Penais do Espírito Santo em 2023, caracterizando sua frequência, duração e distribuição segundo o sexo. Pretendeu-se ainda dimensionar a ocorrência desses afastamentos no efetivo estudado e discutir seus resultados à luz da literatura sobre trabalho prisional, saúde mental e saúde ocupacional.

1. Método

O presente trabalho consiste em um estudo observacional, retrospectivo e quantitativo, de caráter descritivo, com análise da associação entre sexo e ocorrência de afastamento. O estudo foi realizado com registros administrativos referentes aos Policiais Penais do Espírito Santo no ano de 2023.

A população do estudo foi composta por 1.492 Policiais Penais informados pelo setor de gestão de pessoas como ativos no ano de 2023. Os dados foram obtidos junto ao setor de gestão de pessoas da Secretaria de Estado da Justiça, mediante solicitação administrativa. Foram utilizados registros de atestados médicos recebidos no período e informações agregadas do efetivo, configurando fonte secundária de dados. Os registros foram recebi-

dos em nível de atestado, sem identificação nominal dos servidores, e o quantitativo de Policiais Penais por sexo foi obtido de forma agregada. A base disponibilizada, contudo, não especificava a data exata de referência desse quantitativo. Foram considerados psiquiátricos os atestados com código do Capítulo V da décima revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), referente aos Transtornos mentais e comportamentais (F00–F99) (World Health Organization, 2019). A unidade de análise foi o policial para a ocorrência de afastamento e a comparação por sexo, e o registro de atestado para a duração dos afastamentos. Cada atestado foi contado como um registro, e atestados consecutivos correspondem a renovações do mesmo afastamento. Assim, os registros não equivalem a episódios independentes, e a duração refere-se a cada atestado, e não ao tempo total de afastamento contínuo.

Foram analisadas quatro dimensões principais: (a) ocorrência de afastamento por motivo psiquiátrico, identificada a partir do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) registrado no atestado; (b) duração dos afastamentos; (c) distribuição dos policiais com afastamento psiquiátrico segundo o sexo registrado na base administrativa; e (d) frequência anual de atestados, utilizada em análise descritiva exploratória.

Para a duração dos afastamentos psiquiátricos, foi mantido o ponto de corte de 14 dias utilizado na análise original. A categorização foi empregada exclusivamente como critério analítico de duração dos registros, sem interpretá-la como marcador clínico de gravidade. Esse recorte corresponde ao critério já utilizado na etapa preliminar de organização administrativa dos dados pelas autoras, anterior à sistematização apresentada neste artigo, e aproxima-se do limite de 15 dias estabelecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM) para a licença para tratamento da própria saúde: até esse prazo, o atestado médico é recebido diretamente pelo setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, e, a partir dele, o servidor deve ser encaminhado à perícia médica oficial do IPAJM (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, [s.d.]).

As frequências absolutas e relativas foram calculadas para descrever os dados. Para a comparação por sexo, foi calculada a proporção de policiais com pelo menos um afastamento psiquiátrico em relação ao total de Policiais Penais de cada sexo. A associação entre sexo e ocorrência de afastamento foi estimada pelo *odds ratio* (OR) bruto, calculado a partir da tabela de contingência. O intervalo de confiança de 95% foi estimado pelo método de Wald, aplicado ao logaritmo natural do OR. A significância estatística foi avaliada pelo teste do qui-quadrado de Pearson, adotando-se nível de significância de 5%.

Também foi realizada análise descritiva exploratória da frequência anual de atestados, considerando como grupo de interesse os policiais que apresentaram mais de cinco registros no período. Essa análise foi utilizada para caracterizar padrões de recorrência de

absenteísmo e não para inferir diagnóstico ou sofrimento psíquico a partir do número de atestados.

Com base nas contagens apresentadas na Tabela 1, o OR foi calculado como OR = (55×1007)/(337×93) = 1,77, com IC95% de 1,24–2,52. O teste do qui-quadrado de Pearson resultou em p = 0,002.

O estudo foi conduzido segundo os princípios éticos aplicáveis à utilização de dados administrativos. O projeto foi registrado e aprovado no âmbito institucional, sob o protocolo E-DOCS nº 2024-XN0H61. Os dados foram analisados de forma agregada, sem identificação nominal dos profissionais.

2. Resultados

Em 2023, entre os 1.492 Policiais Penais ativos no Espírito Santo, 148 apresentaram pelo menos um afastamento por motivo psiquiátrico, correspondendo a 9,92% do efetivo. Foram identificados 347 registros de afastamento psiquiátrico, dos quais 257 (74,1%) apresentaram duração igual ou superior a 14 dias e 90 (25,9%) tiveram duração inferior a 14 dias, conforme indicado no Gráfico 1.

Gráfico 1: Distribuição dos registros de afastamento psiquiátrico segundo a duração, Espírito Santo, 2023.



Fonte: Elaboração das autoras a partir dos registros administrativos analisados.

Em análise exploratória adicional, 126 policiais (8,45% do efetivo) apresentaram mais de cinco atestados ao longo de 2023, em registros não classificados por CID psiquiátrico. Esse achado descreve um padrão de recorrência de registros no período, mas não permite identificar os motivos subjacentes nem afirmar que esses afastamentos correspondam a transtornos mentais não diagnosticados.

A distribuição por sexo mostrou que 55 das 392 mulheres (14,03%) apresentaram afastamento psiquiátrico, enquanto 93 dos 1.100 homens (8,45%) apresentaram o mesmo desfecho. No conjunto do efetivo, a proporção de policiais com pelo menos um afastamento psiquiátrico foi de 9,92%.

Tabela 1: Policiais Penais com afastamento psiquiátrico segundo sexo, Espírito Santo, 2023.

Sexo	Com afastamento psiquiátrico	Total de policiais	Proporção (%)
Masculino	93	1.100	8,45
Feminino	55	392	14,03
Total	148	1.492	9,92

Fonte: Elaboração das autoras a partir dos registros administrativos analisados.

Os dados da Tabela 1, organizados em tabela de contingência 2×2, permitiram estimar a magnitude da associação entre sexo e ocorrência de afastamento. O OR bruto foi de 1,77 (IC95%: 1,24–2,52), com p = 0,002 no teste do qui-quadrado de Pearson (Tabela 2). Em termos de interpretação, as mulheres apresentaram aproximadamente 1,77 vez as chances de registro de pelo menos um afastamento psiquiátrico observadas entre os homens, ou seja, chances cerca de 77% maiores. O resultado expressa associação entre as variáveis no período analisado e não permite atribuir causalidade ao sexo.

Tabela 2: Associação entre sexo e ocorrência de afastamento psiquiátrico, Espírito Santo, 2023.

Medida	Estimativa	IC95%	p-valor
Odds ratio (mulheres vs. homens)	1,77	1,24–2,52	0,002

Fonte: Elaboração das autoras a partir dos registros administrativos analisados.

3. Discussão

Os achados mostram que 148 Policiais Penais do Espírito Santo apresentaram pelo menos um afastamento por motivo psiquiátrico em 2023, correspondendo a 9,92% do efetivo. Esse percentual deve ser compreendido como proporção de trabalhadores com registro administrativo de afastamento psiquiátrico, e não como prevalência de transtornos mentais, uma vez que o estudo não utilizou instrumento diagnóstico ou avaliação epidemiológica padronizada.

A frequência de afastamentos também merece atenção como indicador de vigilância, ainda que deva ser interpretada com cautela. Na presente análise exploratória, 126 policiais apresentaram mais de cinco atestados ao longo de 2023, em registros não classificados por CID psiquiátrico. Esse ponto de corte é próprio desta análise e não constitui parâmetro clínico ou epidemiológico para identificar transtornos mentais. Entretanto, há respaldo na literatura para considerar a recorrência de afastamentos como um sinal que pode merecer acompanhamento ocupacional.

Em estudo longitudinal com 8.282 trabalhadores jovens de Helsinque, Harkko *et al.* (2021) verificaram que a ocorrência frequente de afastamentos de curta duração esteve associada a posterior afastamento prolongado certificado por transtorno mental. De modo convergente, a revisão sistemática de In 't Hout *et al.* (2025), que reuniu 20 estudos, identificou o tipo de afastamento anterior — especialmente afastamentos de curta duração — como fator prognóstico para recorrência de afastamento por transtornos mentais comuns. Esses estudos, contudo, utilizaram definições específicas e desenhos longitudinais, distintos do presente estudo. Assim, não é possível transferir diretamente seus resultados para os 126 policiais identificados aqui, nem afirmar que seus atestados indiquem transtornos mentais não diagnosticados. O achado pode, porém, ser compreendido como um sinal administrativo de recorrência que justifica atenção da vigilância em saúde ocupacional e investigação posterior, inclusive com dados clínicos e ocupacionais que permitam compreender seus motivos.

Ainda assim, os resultados ganham relevância quando situados na literatura sobre trabalho prisional. Estudos brasileiros mostram que o exercício dessa atividade ocorre em contexto de múltiplas demandas e exposições, incluindo violência, ameaças, sobrecarga, conflitos interpessoais, condições ambientais inadequadas e reduzido apoio organizacional. Fernandes *et al.* (2002), Rumin (2006), Lima e Dimenstein (2021), Bezerra *et al.* (2021) e Bravo *et al.* (2022) convergem, a partir de desenhos distintos, para a importância das condições e da organização do trabalho na compreensão do sofrimento e dos agravos em saúde entre trabalhadores penitenciários. O presente estudo não mensurou esses fatores, mas seus achados reforçam a pertinência de monitorá-los no contexto da Polícia Penal do Espírito Santo.

A duração dos afastamentos constitui outro achado relevante. Dos 347 registros identificados, 257 (74,1%) apresentaram duração igual ou superior a 14 dias. Esse resultado evidencia predominância de registros mais longos na base analisada, mas não autoriza concluir que esses casos representem necessariamente quadros clínicos mais graves. A duração do afastamento pode refletir diferentes fatores clínicos, administrativos e ocupacionais que não foram observados neste estudo. Portanto, o ponto de corte de 14 dias é melhor compreendido como indicador de duração do absenteísmo.

A diferença segundo o sexo foi o principal achado inferencial. A proporção de mulheres com afastamento psiquiátrico foi de 14,03%, contra 8,45% entre os homens, e o OR bruto foi de 1,77 (IC95%: 1,24–2,52; p = 0,002). Isso significa que as chances de registro de pelo menos um afastamento foram maiores entre as mulheres no período estudado. A medida, contudo, não demonstra que o sexo seja a causa do afastamento e tampouco permite identificar os mecanismos responsáveis pela diferença.

A literatura reforça a necessidade de interpretar esse resultado a partir das relações entre gênero e organização do trabalho. Bezerra, Minayo e Constantino (2013), em estudo qualitativo com policiais militares, identificaram fatores organizacionais, discriminação e assédio entre elementos relacionados ao estresse das mulheres. Entre agentes penitenciários do Rio de Janeiro, Bezerra *et al.* (2021) não observaram diferença de prevalência de sofrimento psíquico segundo gênero, mas encontraram associação entre sofrimento e características do trabalho, relações interpessoais, ameaças, sobrecarga e apoio social. Em agentes penitenciárias de unidade feminina, Venâncio *et al.* (2020) também evidenciaram relações entre esgotamento psicológico, qualidade de vida e condições laborais. Assim, o resultado encontrado no Espírito Santo é melhor interpretado como uma diferença que merece investigação, e não como evidência de uma causa única relacionada ao fato de ser mulher.

Uma possível explicação para a diferença observada pode envolver a combinação de fatores ocupacionais, sociais e individuais, mas os dados desta pesquisa não permitem distinguir essas possibilidades. Não foram avaliados, por exemplo, distribuição por função, unidade, jornada ou tempo de serviço, nem as condições de trabalho, as ocorrências de assédio ou as responsabilidades familiares. Essa ausência é particularmente importante porque estudos com trabalhadores penitenciários demonstram que fatores institucionais e relacionais podem estar associados ao sofrimento psíquico (Bezerra *et al.*, 2021; Bravo *et al.*, 2022).

Do ponto de vista da saúde ocupacional, os resultados indicam que registros de afastamento podem funcionar como instrumento de vigilância quando analisados de forma sistemática e articulados a outras fontes de informação. A OMS e a OIT recomendam que a promoção da saúde mental no trabalho combine identificação e redução de riscos psicossociais, intervenções organizacionais, qualificação de gestores e trabalhadores, apoio adequado e estratégias de retorno ao trabalho (International Labour Organization; World Health Organization, 2022; World Health Organization, 2022). Essa perspectiva é especialmente pertinente no trabalho prisional, em que as características da atividade e da organização institucional podem influenciar a experiência de saúde e sofrimento.

No contexto brasileiro, a Lei nº 14.531/2023 estabelece diretrizes para ações de assistência social, promoção da saúde mental e prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social. Os achados deste estudo dialogam com essa orientação

ao indicar a necessidade de que a atenção à saúde dos Policiais Penais não se limite ao atendimento após o afastamento, mas inclua ações preventivas, acompanhamento e produção contínua de informações sobre saúde e trabalho (Brasil, 2023).

Também existem evidências internacionais de que intervenções voltadas ao bem-estar podem produzir benefícios para profissionais de custódia, embora a base de evidências ainda apresente limitações quanto ao número e à heterogeneidade dos estudos. Uma revisão sistemática com metanálise recente identificou resultados favoráveis para intervenções como terapia cognitivo-comportamental, *mindfulness*, manejo de incidentes críticos e exercício, sugerindo que estratégias de cuidado podem ser combinadas em diferentes níveis de prevenção (Owusu Ansah; Tsabedze; Mapaling, 2025). Esses achados não podem ser diretamente generalizados para o contexto capixaba, mas oferecem referências para o planejamento de futuras intervenções.

A discussão das políticas institucionais deve, portanto, partir daquilo que o presente estudo efetivamente demonstra. Os dados justificam o monitoramento regular dos afastamentos psiquiátricos segundo ocorrência, duração e sexo, o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde mental e o acompanhamento dos processos de afastamento e retorno ao trabalho. Já análises sobre diferenças entre unidades prisionais, funções, tempo de serviço e características específicas da organização do trabalho dependem da produção e integração de novas informações, que não fizeram parte da base analisada.

Em conjunto, os resultados sugerem que a saúde mental dos Policiais Penais deve ser tratada como dimensão da saúde ocupacional e da gestão institucional. O afastamento psiquiátrico constitui um desfecho importante para a vigilância, mas sua interpretação se torna mais útil quando articulada ao conhecimento das condições em que o trabalho é realizado e às possibilidades de prevenção. A produção de dados mais detalhados poderá, em estudos posteriores, aprofundar as diferenças observadas segundo o sexo e investigar fatores institucionais, relacionais e ocupacionais associados ao absenteísmo.

4. Limitações do estudo

Este estudo apresenta limitações que devem ser consideradas na interpretação dos resultados. A primeira diz respeito à natureza administrativa e retrospectiva da fonte de dados: foram analisados registros de afastamento e atestados médicos existentes, cuja qualidade depende dos procedimentos de emissão e registro adotados institucionalmente. Além disso, o estudo não avaliou diretamente transtornos mentais ou sofrimento psíquico por instrumentos clínicos ou epidemiológicos, de modo que os percentuais encontrados não devem ser interpretados como prevalência de adoecimento mental na categoria.

Outra limitação é a ausência, na base analisada, de variáveis que permitissem investigar diferenças segundo tempo de serviço, unidade prisional, função exercida, jornada ou escala, exposição a eventos críticos, relações socioprofissionais e condições específicas de trabalho. Essa ausência decorreu do formato em que os dados foram disponibilizados pelo setor de gestão de pessoas, em forma agregada e sem possibilidade de exportação de microdados individualizados por lotação, tempo de serviço ou função. Por essa razão, não é possível afirmar se os afastamentos se distribuem de maneira homogênea pelo sistema prisional ou se determinados contextos ocupacionais apresentam maior concentração de registros.

Também não foram produzidos dados qualitativos que permitissem compreender como os próprios Policiais Penais vivenciam o trabalho, o sofrimento, as relações institucionais e o acesso ao cuidado. Essa dimensão é especialmente relevante para aprofundar a diferença observada segundo o sexo, mas sua investigação exige desenho e coleta específicos e não pode ser inferida a partir dos registros administrativos utilizados neste estudo.

Por fim, a associação entre sexo e afastamento é observacional e não estabelece causalidade. Fatores não mensurados podem contribuir para a diferença encontrada, e o presente estudo não permite identificar quais mecanismos explicam a maior ocorrência de afastamentos registrados entre as mulheres. Essas limitações delimitam o alcance das conclusões e, ao mesmo tempo, indicam caminhos para pesquisas futuras.

Considerações finais

Os resultados demonstram que, em 2023, 148 dos 1.492 Policiais Penais do Espírito Santo apresentaram pelo menos um afastamento por motivo psiquiátrico, correspondendo a 9,92% do efetivo. Entre 347 registros de afastamento identificados, 257 (74,1%) apresentaram duração igual ou superior a 14 dias. Esses dados evidenciam a relevância do absenteísmo relacionado a motivos psiquiátricos como indicador de saúde ocupacional, sem que sua frequência possa ser confundida com a prevalência de transtornos mentais.

A diferença segundo o sexo foi estatisticamente significativa: 14,03% das mulheres apresentaram afastamento psiquiátrico, em comparação com 8,45% dos homens. O OR bruto foi de 1,77 (IC95%: 1,24–2,52; p = 0,002), indicando maiores chances de registro de afastamento entre as mulheres. Esse resultado deve ser interpretado como uma associação, e não como evidência de causalidade, uma vez que o estudo não avaliou fatores ocupacionais, sociais ou individuais que pudessem explicar a diferença.

Como achado exploratório, a presença de 126 policiais com mais de cinco atestados ao longo do ano também indica um padrão de recorrência que pode ser útil para a vigilância em saúde ocupacional. Estudos longitudinais apontam que afastamentos frequentes de curta duração podem anteceder afastamentos prolongados relacionados a transtornos

mentais, mas essa literatura não permite estabelecer um número específico de atestados como marcador diagnóstico nem permite concluir que os registros observados neste estudo correspondam a transtornos mentais não diagnosticados.

Os achados reforçam a importância de integrar vigilância em saúde do trabalhador, promoção e prevenção em saúde mental e acompanhamento dos processos de afastamento e retorno ao trabalho. Para o aprimoramento das políticas institucionais, recomenda-se a produção sistemática de dados que permitam, em pesquisas futuras, relacionar afastamentos a características como unidade, função, tempo de serviço, jornada e condições de trabalho, além da realização de estudos qualitativos que permitam compreender diferenças segundo sexo e contexto ocupacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA, Claudia de Magalhães; ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia; PIRES, Thiago Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de agentes penitenciários do estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 46, e17, 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/2317-6369000038218.

BEZERRA, Claudia de Magalhães; MINAYO, Maria Cecília de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. Estresse ocupacional em mulheres policiais. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 657-666, 2013. DOI: https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000300011.

BRASIL. **Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023**. Altera as Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e nº 13.819, de 26 de abril de 2019, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, promoção da saúde mental e prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14531.htm. Acesso em: 9 set. 2026.

BRAVO, Daiane Suele *et al.* Condições de trabalho e transtornos mentais comuns em agentes penitenciários do interior do estado de São Paulo, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 12, 2022. DOI: https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.10042022.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Lei Complementar nº 1.059, de 7 de dezembro de 2023**. Cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências. Vitória, 2023a.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Lei Complementar nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023**. Cria, no âmbito do Poder Executivo, como órgão de segurança pública, a Polícia Penal do Espírito Santo. Vitória, 2023b.

FERNANDES, Rita de Cássia Pereira *et al.* Trabalho e cárcere: um estudo com agentes penitenciários da Região Metropolitana de Salvador, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 807-816, 2002. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-311X2002000300024.

GRIFFIN, Marie L. Gender and stress: a comparative assessment of sources of stress among correctional officers. **Journal of Contemporary Criminal Justice**, v. 22, n. 1, p. 4-25, 2006. DOI: https://doi.org/10.1177/1043986205285054.

HARKKO, Jaakko *et al.* Frequent short sickness absence, occupational health service utilisation and long-term sickness absence due to mental disorders among young employees.

International Archives of Occupational and Environmental Health, v. 94, n. 7, p. 1549-1558, 2021. DOI: https://doi.org/10.1007/s00420-021-01728-5.

IN 'T HOUT, Lydia *et al.* Factors related to the recurrence of sickness absence due to common mental health disorders: a systematic review. **Journal of Occupational Rehabilitation**, v. 35, n. 3, p. 435-449, 2025. DOI: https://doi.org/10.1007/s10926-024-10224-9.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION; WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Mental health at work: policy brief**. Geneva: ILO; WHO, 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/publications/mental-health-work. Acesso em: 9 set. 2026.

LIMA, Ana Izabel Oliveira; DIMENSTEIN, Magda. Vulnerabilidade, sofrimento psíquico e trabalho: o caso dos agentes penitenciários. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, Belo Horizonte, v. 14, n. 3, e16914, 2021. DOI: https://doi.org/10.36298/gerais202114e16914.

MARQUES, Gabriela da Silva; GIONGO, Carmem Regina; RUCKERT, Camila. **Saúde mental de agentes penitenciários no Brasil**: uma revisão sistemática da literatura. Diálogo, **Canoas**, n. 38, p. 89-98, 2018. DOI: https://doi.org/10.18316/dialogo.v0i38.4202.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. De carcereiro a policial penal: entre nomenclaturas, imagem social e atribuições. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 883-910, 2022a. DOI: https://doi.org/10.4322/dilemas.v15n3.46146.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo. Fazendo família e etnografia entre irmãos de farda. **Mediações: Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 27, n. 3, p. 1-19, 2022b. DOI: https://doi.org/10.5433/2176-6665.2022v27n3e46391.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo; SILVA NETO, Luiz Gomes da. Between fear and death: echoes of the Covid-19 pandemic and prison management policy in the lives of criminal police officers from Ceará. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 33, n. 3, e240308pt, 2024. Disponível em: https://revistas.usp.br/sausoc/article/view/231436. Acesso em: 9 set. 2026.

OWUSU ANSAH, Kenneth; TSABEDZE, Wandile Fundo; MAPALING, Curwyn. Effectiveness of well-being interventions among correctional officers: a systematic review and meta-analysis. **Journal of Police and Criminal Psychology**, v. 40, p. 669-684, 2025. DOI: https://doi.org/10.1007/s11896-025-09757-3.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes et al. Agentes penitenciários aprisionados em suas redes? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 34, n. 101, 2019. DOI: https://doi.org/10.1590/3410115/2019.

RUMIN, Cassiano Ricardo. Sofrimento na vigilância prisional: o trabalho e a atenção em saúde mental. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 26, n. 4, p. 570-581, 2006. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-98932006000400005.

VENÂNCIO, Lidiany da Silva *et al.* Esgotamento psicológico e qualidade de vida de agentes penitenciárias de uma unidade penal feminina. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, v. 18, n. 3, p. 312-321, 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Guidelines on mental health at work**. Geneva: WHO, 2022. 134 p. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9789240053052. Acesso em: 9 set. 2026.

WORLEY, Robert M.; LAMBERT, Eric G.; WORLEY, Vidisha Barua. Can't shake the prison guard blues: examining the effects of work stress, job satisfaction, boundary violations, and the mistreatment of inmates on the depressive symptomatology of correctional officers. **Criminal Justice Review**, v. 48, n. 4, 2023. DOI: https://doi.org/10.1177/07340168221123229.

Eduarda Melotti Barcelos

(eduardambarcelos@gmail.com)

Psicóloga na Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS/ES), com atuação voltada para o atendimento de servidores. Especialista em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Desenvolve pesquisas sobre saúde mental, assédio moral e burnout no contexto da segurança pública.

https://orcid.org/0009-0001-4157-0531

Rhaysla Denise da Silva

(psicorhaysla@gmail.com)

Psicóloga na Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS/ES), atuando na Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (QualiVida). Especialista em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e em Psicologia Forense e Jurídica. Desenvolve pesquisas sobre saúde mental e qualidade de vida em profissionais de segurança pública.

https://orcid.org/0009-0008-1094-0959

Lorena Estevam Martins Fernandes

(lorenaestevam@gmail.com)

Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Atua como Analista e Subgerente de Saúde do Servidor no Instituto de Atendimento Socioeducativo (IASES). Desenvolve pesquisas com foco em gestão em saúde, trabalho e recursos humanos.

https://orcid.org/0000-0002-6113-4817

Contribuições dos(as) autores(as)

EMB trabalhou na concepção e delineamento do projeto, coordenação da pesquisa, análise e interpretação dos dados, redação do manuscrito e aprovação final da versão a ser publicada. RDS trabalhou no delineamento do projeto, redação do manuscrito, revisão crítica relevante do conteúdo intelectual e aprovação final da versão a ser publicada. LEMF contribuiu substancialmente na concepção do estudo, supervisão direta da pesquisa, análise crítica dos resultados, revisão final do conteúdo intelectual e aprovação da versão a ser publicada.

Recebido em: 08/05/2026

Aprovado em: 01/09/2026

Editor Responsável: Laura Mariana da Costa